

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2023 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCID Nº 1.061, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria nº 523, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a concessão de novo prazo para conclusão e entrega das unidades habitacionais decorrentes de contratos enquadrados nos incisos VI e VII do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, nos arts. 32 e 40 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, no art. 8º-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 523, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º No caso previsto no inciso II do art. 2º, as instituições ou agentes financeiros terão prazo até 25 de agosto de 2025 para conclusão e entrega das unidades habitacionais, mediante as manifestações que devem ser apresentadas nos seguintes termos:

.....

§4º Os estados e municípios poderão aportar contrapartida adicional, sob a forma de recursos financeiros, bens ou serviços, para conclusão e entrega das unidades habitacionais, por meio de aditamento do termo de acordo e compromisso - TAC ou de estabelecimento de instrumento administrativo específico entre as partes, observada a legislação local.

....." (NR)

"Art. 4º .....

.....

§2º O Relatório de Entrega da Unidade Habitacional somente será considerado válido para obras executadas até o prazo de que trata o art. 3º e se recepcionado pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades até 26 de dezembro de 2025.

....." (NR)

"Art. 6º .....

.....

§1º Para usufruir do disposto no caput, os liquidantes poderão enviar, por meio de ofício ao Ministério das Cidades, no prazo de até 30 de novembro de 2023, exclusivamente, as manifestações de interesse e, se for o caso, a Declaração de Interesse do estado ou município de que tratam os incisos I e II do art. 3º.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO**